



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2016, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSÓRCIO PROJETO CAUEIRA**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO PROJETO CAUEIRA**, CNPJ n° 32.746.497/0001-88, cujo escritório está localizado na Rua Pacatuba, n° 254, Edifício Paulo Figueiredo, sala 1012/1013, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-150, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 08/2016**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00343/2015-1, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 08/2016 (Processo Administrativo n° 033.000.00343/2015-1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade de prorrogação do prazo está relacionada a solicitação formal do consórcio para adiamento de entrega do Produto 5, para atender as adequações e melhorias do Produto 4 feitas pela equipe técnica do Prodetur, o que ocasionou pequenos atrasos no cronograma de execução. Como o prazo de execução e vigência do contrato será atingido em 20 de dezembro de 2017, faz-se necessário o aditamento de



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

prazo de forma que o consórcio possa concluir a entrega dos supracitados produtos, assim como análise da equipe técnica do Prodetur/Se e especialista ambiental do BID.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo consultor e o único pagamento realizado foi dentro do prazo contrato, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 08/2016 (Processo Administrativo nº 033.000.00343/2015-1) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência de 20 de dezembro de 2017 para 20 de abril de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 21 de DEZEMBRO de 2017.


FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo


CONSÓRCIO PROJETO CAUEIRA
Consórcio Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Wellington Luiz de Jesus
CPF: 831.232.535.20
CI: 1438731

NOME: Fernanda Araújo de Oliveira Santana
CPF: 950.710.755-04
CI: 1251-679 SSP/SE